

CONTRATO DE LICENÇA DE UTILIZADOR FINAL

O PRESENTE CONTRATO DE LICENÇA DE UTILIZADOR FINAL (doravante, "Contrato") é um contrato legal e executável entre o Detentor da Licença, enquanto organização ou pessoa que utiliza o Produto de Software ou que compra um Produto de Hardware, e a **Arcserve, LLC** ou a **StorageCraft, LLC**, uma empresa Arcserve (coletivamente, "**Arcserve**"), doravante denominados individualmente "Parte" e coletivamente "Partes". Se a sua compra incluir Serviços na Nuvem, o Detentor da Licença concorda em ficar vinculado pelos Termos de Utilização da Nuvem disponíveis em <https://www.arcserve.com/cloud-services/> ou num site sucessor publicado pela Arcserve, para além dos termos aqui estabelecidos.

Leia cuidadosamente os seguintes termos e condições relativos à utilização do Produto antes de instalar e utilizar o Produto. Ao longo do presente Contrato, será referido como "**Utilizador**" ou "**Detentor da Licença**".

Está a aceitar o presente Contrato se indicar o seu consentimento com os respetivos termos ao clicar no botão "accept" (aceitar); instalar o Produto de Software, incluindo através de uma instalação manual, silenciosa, não assistida ou push; utilizar o Produto de Software, incluindo através de instalação, carregamento, execução, apresentação, implementação ou retenção do Produto de Software; abrir ou rasgar o selo de uma embalagem que contém o Produto de Software; e/ou indicar de outra forma o seu consentimento com os termos do presente Contrato. Ao aceitar o presente Contrato, está a:

- (i) Concordar que a sua aceitação do presente também constitui a sua aceitação do presente Contrato para todos os Produtos de Software que instalar através do Produto ou utilizar em conjunto com esse Produto de Software;
- (ii) Concordar que, caso o seu Formulário de Encomenda inclua um Produto de Hardware, a sua aceitação do presente também inclui a sua aceitação da Agenda de Produtos de Hardware da Arcserve disponível em <https://www.arcserve.com/hardware-product-schedule> relativa aos seus direitos, obrigações e aceitação do referido Produto de Hardware;
- (iii) Declarar que não é menor de idade e que tem plena capacidade jurídica e autoridade para se vincular a si e à sua entidade patronal, conforme aplicável, aos termos do presente Contrato;
- (iv) Consentir, em seu nome e/ou enquanto representante autorizado da sua entidade patronal, conforme o caso, em ficar vinculado ao presente Contrato;
- (v) Concordar que não baseou a sua decisão de compra na disponibilidade futura de quaisquer novos produtos e/ou funcionalidades, componentes ou versões adicionais do Produto, nem em quaisquer comentários orais ou escritos efetuados pela Arcserve relativamente a funcionalidades futuras, e que a Arcserve, a seu critério exclusivo, determinará se e quando as atualizações, as atualizações de versão e as funcionalidades adicionais dos Produtos serão lançadas;
- (vi) Concordar que leu e compreendeu os termos estabelecidos no Aviso de Privacidade da Arcserve, incluindo, entre outros, a utilização de cookies pela Arcserve, disponível em <https://www.arcserve.com/privacy-notice>, e a concordar em ficar vinculado aos mesmos, bem como a aceitar que a utilização dos Produtos, do Portal (definido abaixo) e do Website da Arcserve está sujeita aos mesmos; e
- (vii) Reconhecer que a Arcserve pode, a seu critério exclusivo, modificar os termos e condições do presente Contrato e/ou quaisquer políticas aqui referidas em qualquer altura, mediante notificação prévia, incluindo, entre outros, a publicação dos termos e condições revistos no respetivo Website em <https://www.arcserve.com/EULA>. Os termos e condições modificados entram em vigor aquando da respetiva publicação. A sua utilização contínua do Produto após a data de entrada em vigor das modificações será considerada como uma aceitação dos termos modificados. A fim de evitar qualquer ambiguidade, os termos e condições modificados sobrepõem-se a qualquer versão

anterior do presente Contrato que possa ter sido incluída ou embalada com o próprio Produto.

Ao selecionar o botão "decline" (recusar), o processo de instalação é interrompido e não poderá instalar, aceder ou utilizar o Produto.

NO PRESENTE É ACORDADO o seguinte:

1. DEFINIÇÕES.

- A. "Disputa Arbitrária" tem o significado que lhe é atribuído na Secção 20.K.
- B. "Utilização Autorizada" refere-se aos direitos e restrições de utilização específicos designados num Formulário de Encomenda e/ou na Documentação aplicável.
- C. "Utilizador Autorizado" refere-se aos funcionários ou agentes do Detentor da Licença, que este tenha autorizado ou contratado para operar e utilizar o Produto ou a Documentação em nome exclusivo do Detentor da Licença.
- D. "Serviços na Nuvem" refere-se a qualquer um dos seguintes serviços na nuvem da Arcserve: Arcserve UDP Cloud Hybrid (incluindo BaaS e DRaaS), Arcserve Email Archiving Cloud (antigo Arcserve UDP Cloud Archiving), Arcserve Cloud Direct (incluindo BaaS e DRaaS; antigo Arcserve UDP Cloud Direct) e/ou quaisquer outros serviços na nuvem que possam ser disponibilizados pela Arcserve e não se encontram listados no presente.
- E. "Edição Comunitária" tem o significado que lhe é atribuído na Secção 15.E.
- F. "Técnico Designado" refere-se ao funcionário, agente ou representante designado pelo Detentor da Licença como seu único utilizador e que mantém a custódia exclusiva do Produto de Software entre os agentes, funcionários ou representantes do Detentor da Licença.
- G. "Documentação" refere-se ao manual do utilizador e aos ficheiros "readme" em vigor relativos ao Produto.
- H. "Utilizador Final" refere-se à pessoa, organização ou entidade que aceita o presente Contrato. No caso de um Produto de Software baseado em subscrições utilizado por um fornecedor de serviços geridos ("MSP") ou um Utilizador Final organizacional, o Utilizador Final é o MSP ou o Utilizador Final organizacional.
- I. "Situações de Incumprimento" tem o significado que lhe é atribuído na Secção 18.A.
- J. "Taxas" refere-se às taxas relativas ao Produto de Hardware, às licenças do Produto de Software e à Assistência ao Produto, conforme estabelecido no Formulário de Encomenda.
- K. "Utilizador Final Governamental" refere-se a uma agência ou organismo do Governo Federal dos EUA.
- L. "Produto de Hardware" refere-se a um aparelho ou outro dispositivo de hardware a serem fornecidos pela Arcserve.
- M. "Direitos de Propriedade Intelectual" refere-se a todos e quaisquer direitos registados e não registados concedidos, requeridos ou outro, presentes ou futuros ao abrigo de ou relacionados com qualquer patente, direito de autor, marca registada, segredo comercial, proteção de bases de dados ou outras leis de direitos de propriedade intelectual, bem como todos os direitos ou formas de proteção semelhantes ou equivalentes, em qualquer parte do mundo.
- N. "Edição de TI" refere-se a uma licença para o ShadowProtect IT Edition e/ou ShadowProtect IT Edition Professional.
- O. "Termos Mínimos para Clientes" tem o significado que lhe é atribuído na Secção 4.B.

- P. "Componentes de Código Aberto" tem o significado que lhe é atribuído na Secção 14.
- Q. "Formulário de Encomenda" refere-se a um documento de encomenda, proposta ou formulário de registo da Arcserve assinado pelo Detentor da Licença e pela Arcserve ou a um certificado do programa de licença fornecido pela Arcserve ao Detentor da Licença, conforme o caso.
- R. "Portal" refere-se a uma área protegida por palavra-passe no Website da Arcserve, que permite que os Utilizadores Finais de alguns Produtos tenham acesso a determinadas funcionalidades e informações relativas à respetiva conta na Arcserve.
- S. "Produto" refere-se, coletivamente, ao Produto de Hardware e ao Produto de Software.
- T. "Assistência ao Produto" refere-se à manutenção e assistência fornecidas pela Arcserve aos respetivos Produtos de acordo com as diretrizes localizadas em <https://support.arcserve.com>, incorporadas no presente Contrato mediante esta referência.
- U. "Leis de Controlo de Exportações e Sanções" refere-se a qualquer lei, regulamento, estatuto, proibição, ordem executiva ou medida semelhante aplicável aos Produtos e/ou a qualquer uma das Partes relativamente à adoção, aplicação, implementação e execução de sanções económicas, controlos de exportação, embargos comerciais ou quaisquer outras medidas restritivas, incluindo, entre outros, a Export Administration Act (Lei de Administração de Exportações), a Arms Export Control Act (Lei de Controlo de Exportações de Armas), a International Economic Emergency Powers Act (Lei de Poderes de Emergência Económica Internacional) e os regulamentos emitidos em conformidade com estes e os administrados e executados pela União Europeia, pelo Reino Unido e pelos Estados Unidos da América, cada um dos quais será considerado aplicável aos Produtos.
- V. "Produto de Software" refere-se, coletivamente, ao produto de software da Arcserve que está a ser instalado e à Documentação associada, a qualquer produto de software da Arcserve incorporado num Produto de Hardware e a qualquer SDK/API incluído no produto de software.
- W. "Prazo" refere-se ao período de tempo especificado no Formulário de Encomenda.
- X. "ISO de Três Dias" refere-se ao período de três (3) dias em que a imagem ISO temporária da Edição de TI do Detentor da Licença que contém o Ambiente de Recuperação do Windows pode ser utilizada na operação de restauro sem ligação a um servidor de licenciamento.
- Y. "Software de Terceiros" tem o significado que lhe é atribuído na Secção 14.
- Z. "Termos de Terceiros" tem o significado que lhe é atribuído na Secção 14.
- aa. "Período de Teste" tem o significado que lhe é atribuído na Secção 15.D.
- bb. "Contrato Governamental dos EUA" refere-se a um Contrato Agendado da Administração de Serviços Gerais dos Estados Unidos (United Status General Services Administration Schedule Contract) ou outro contrato governamental dos EUA aplicável.

2. LICENÇA.

- A. A Arcserve ou a respetiva filial fornece ao Detentor da Licença o número de cópias do Produto de Software indicado no Formulário de Encomenda para utilização pelos Utilizadores Autorizados do Detentor da Licença de acordo com a Utilização Autorizada. Sujeito e condicionado ao pagamento pelo Detentor da Licença de todas as Taxas e ao estrito cumprimento de todos os termos estabelecidos no presente Contrato pelo Detentor da Licença, a Arcserve licencia o Produto de Software ao Detentor da Licença numa base pessoal, revogável, não exclusiva, não transferível, não sublicenciável e limitada para instalar e utilizar o Produto de Software de acordo com os termos do presente Contrato e do Formulário de Encomenda aplicável.

- B. Esta licença concede ao Detentor da Licença o direito, exercível apenas pelos e através dos Utilizadores Autorizados do Detentor da Licença, de:
- (i) Instalar e utilizar o Produto de Software durante o Prazo conforme estabelecido no Formulário de Encomenda e de acordo com a totalidade da Utilização Autorizada;
 - (ii) Transferir e instalar, em conformidade com a Documentação, o número autorizado de cópias do Produto de Software, conforme estabelecido no Formulário de Encomenda, acessível apenas em computadores pertencentes ou alugados e controlados pelo Detentor da Licença. Para além do supracitado, o Detentor da Licença pode fazer uma cópia do Produto de Software exclusivamente para fins de arquivo/cópia de segurança, desde que (1) a utilização do Produto de Software para efeitos de produção seja restrita à Utilização Autorizada, (2) a utilização do Produto de Software para testes de recuperação de desastres seja limitada a uma semana em qualquer período de três meses e (3) o Detentor da Licença não instale nem utilize qualquer outra cópia, nem permita que qualquer pessoa o faça, exceto se e enquanto a cópia instalada de acordo com a alínea anterior estiver inoperacional e, desde que, o Detentor da Licença desinstale e elimine essas cópias inoperacionais. Essa cópia do Produto de Software feita pelo Detentor da Licença é propriedade exclusiva da Arcserve; está sujeita aos termos e condições do presente Contrato; e tem de incluir todos os avisos de marca registada, direitos de autor, patentes e outros direitos de propriedade intelectual contidos no original;
 - (iii) Utilizar e executar o Produto de Software, uma vez devidamente instalado, de acordo com o presente Contrato, o Formulário de Encomenda e a Documentação aplicáveis, e apenas para fins comerciais internos do Detentor da Licença;
 - (iv) Utilizar o Produto de Software segundo os termos previstos no presente apenas para processar os respetivos dados e os dados das respetivas subsidiárias nas quais detém participação majoritária, conforme as restrições decorrentes da localização, do equipamento informático e da Utilização Autorizada. Se o Detentor da Licença pretender utilizar o Produto de Software para além das referidas restrições, deverá notificar a Arcserve, e será faturado e pagará as taxas aplicáveis a essa utilização alargada. Se o Produto de Software adquirido estiver incluído num Produto de Hardware, o Detentor da Licença não poderá instalar quaisquer instâncias adicionais da funcionalidade "Recovery Point Server" (Servidor de ponto de recuperação) ou "Service Node" (Nó de serviço), conforme aplicável, para além da instância em execução no Produto de Hardware; e
 - (v) Na extensão do permitido no presente ou no Formulário de Encomenda, transferir qualquer cópia do Produto de Software de um computador para outro, desde que: (1) o número de computadores nos quais o Produto de Software é instalado de cada vez não exceda o número licenciado pelo Detentor da Licença; e (2) o Detentor da Licença notifique a Arcserve por escrito relativamente a cada uma dessas transferências com as informações exigidas ao abrigo do presente Contrato para cada computador no qual o Produto de Software é instalado.

3. RESTRIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.

- A. Salvo se expressamente autorizado pelo presente Contrato, exigido pela lei aplicável ou com o consentimento prévio por escrito da Arcserve, o Detentor da Licença não realizará, nem solicitará aos respetivos Utilizadores Autorizados que realizem, direta ou indiretamente, qualquer uma das seguintes ações:
- (i) utilizar o Produto ou a Documentação em violação dos termos do presente Contrato, incluindo a respetiva utilização para além do âmbito da licença concedida ao abrigo da Seção 2 ou de uma forma que ultrapasse a Utilização Autorizada;

- (ii) infringir os Direitos de Propriedade Intelectual da Arcserve relativos ao Produto ou à Documentação ou relacionados com estes;
- (iii) fornecer acesso, autorizar a utilização ou de outra forma disponibilizar o Produto, ou quaisquer funcionalidades do mesmo, a qualquer terceiro, incluindo qualquer subcontratante, contratante independente, filiado ou fornecedor de serviços do Detentor da Licença, exceto para um Utilizador Autorizado, por qualquer razão, quer seja ou não através de uma rede ou numa base de alojamento, incluindo no que diz respeito à Internet ou qualquer outro alojamento na Web, rede alargada (WAN), rede privada virtual (VPN), virtualização, software como serviço, nuvem ou outra tecnologia ou serviço, ou modificar o Produto, total ou parcialmente, ou permitir que outros façam qualquer um dos precedentes em relação ao Produto;
- (iv) modificar, traduzir, adaptar ou criar obras derivadas ou melhorias, patenteáveis ou não, do Produto ou Documentação ou qualquer parte destes;
- (v) combinar ou incorporar o Produto de Software ou qualquer parte do mesmo em quaisquer outros programas;
- (vi) divulgar, descompilar, decodificar, desmontar ou efetuar engenharia inversa do Produto de Software ou de outra forma tentar criar trabalhos derivados ou obter acesso ao código fonte ou aos segredos comerciais do Produto de Software ou qualquer parte do mesmo;
- (vii) contornar quaisquer limitações técnicas ou de segurança do Produto de Software;
- (viii) utilizar o Produto de Software para fins de gestão de instalações ou relacionados com empresas de serviços, planos de time-sharing ou atividades semelhantes em que o Detentor da Licença, sem adquirir uma licença à Arcserve para esse fim, opere ou utilize o Produto de Software em benefício de terceiros que não tenham adquirido uma cópia do Produto de Software;
- (ix) substituir a Utilização Autorizada relativamente ao Produto de Software por qualquer outro produto da Arcserve. O Produto de Software é licenciado como um único produto. As respetivas partes integrantes não podem ser separadas para utilização;
- (x) remover, eliminar, alterar ou ocultar quaisquer marcas de propriedade, marcas comerciais ou quaisquer direitos de autor, patentes ou outros avisos de propriedade intelectual ou de direitos de propriedade da Arcserve ou dos respetivos licenciantes fornecidos no Produto ou na Documentação ou com estes, incluindo qualquer cópia dos mesmos;
- (xi) exceto conforme expressamente permitido no presente, copiar o Produto de Software ou a Documentação, total ou parcialmente;
- (xii) conceder um interesse de segurança, transferir, atribuir, arrendar, alugar, emprestar, vender, sublicenciar, distribuir, publicar ou de outra forma dispor do Produto ou na Documentação;
- (xiii) utilizar o Produto ou a Documentação em violação de qualquer lei, regulamento ou regra;
- (xiv) divulgar os resultados de qualquer teste de referência do Produto a qualquer terceiro;
- (xv) utilizar o Produto ou a Documentação para fins de análise da competitividade do Produto, desenvolvimento de um produto ou serviço de software concorrente ou qualquer outra finalidade suscetível de prejudicar comercialmente a Arcserve; e
- (xvi) utilizar Produtos que o Detentor da Licença não tenha pago e a Arcserve não tenha recebido as taxas aplicáveis.

- B. Se o Produto de Software que está a ser licenciado e/ou o Produto de Hardware que está a ser instalado ao abrigo do presente for utilizado na prestação de serviços geridos, direta ou indiretamente, a clientes, o Detentor da Licença não fará, e solicitará aos respetivos Utilizadores Autorizados que não o façam, direta ou indiretamente, esquemas com terceiros para a agregação dos direitos da Utilização Autorizada do Produto numa tentativa de reduzir os preços.
- C. Se o Produto de Software a ser licenciado e/ou o Produto de Hardware a ser instalado incluir o serviço VirtualBoot ou OneSystem da StorageCraft, aplicam-se as seguintes restrições de utilização e o Detentor da Licença não realizará, e solicitará aos respetivos Utilizadores Autorizados que não realizem, direta ou indiretamente, qualquer uma das ações seguintes:
 - (i) utilizar o VirtualBoot em conjunto com ficheiros de imagem criados por outro software que não o Produto de Software específico com o qual o VirtualBoot foi fornecido ao Detentor da Licença;
 - (ii) copiar, apresentar em frames ou espelhar qualquer parte ou conteúdo dos serviços OneSystem, exceto a cópia ou apresentação em frames numa intranet ou de outra forma para fins comerciais internos; e
 - (iii) interferir com ou perturbar a integridade ou o desempenho dos serviços OneSystem ou dos dados de terceiros contidos nos mesmos.
- D. O Produto só pode ser utilizado no território do país onde que foi adquirido (salvo disposição em contrário no Formulário de Encomenda), a menos que a Arcserve consinta o contrário por escrito.
- E. O direito do Detentor da Licença de utilizar o Produto de Software cessará e o Produto de Software poderá deixar de funcionar se o Detentor da Licença violar os termos do presente Contrato ou se o Prazo aplicável do Produto de Software caducar ou expirar. Um Produto de Software pode requerer uma ligação fiável à Internet que permita que o Produto de Software estabeleça ligação periódica aos sistemas da Arcserve. O Produto de Software pode perder funcionalidade, deixar de funcionar ou desativar-se se os requisitos de sistema necessários não forem satisfeitos. Alguns Produtos de Software são licenciados apenas para utilização e instalação num determinado sistema operativo ou tipo de máquina.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES ASSOCIADAS A DETERMINADOS PRODUTOS.

- A. Licença Vitalícia. O Detentor da Licença não pode utilizar a funcionalidade de qualquer Produto de Software licenciado ao Detentor da Licença numa base vitalícia para prestar serviços geridos ou profissionais a terceiros.
- B. Licença Baseada em Subscrições. Se o Detentor da Licença for um MSP ou estiver envolvido em atividades de prestação de serviços geridos ou profissionais a terceiros, o Detentor da Licença pode licenciar o Produto de Software com base numa subscrição para instalar e utilizar o Produto de Software em computadores pertencentes ao respetivo cliente, desde que a instalação e a utilização não violem o presente Contrato. Se o Detentor da Licença licenciar o Produto de Software com base numa subscrição através de um distribuidor, revendedor ou master MSP (coletivamente referidos como "Distribuidor"), o Detentor da Licença compreende e reconhece que, no caso de esse Distribuidor não pagar as taxas associadas à utilização ou distribuição do Produto de Software ou de outra forma violar o respetivo contrato com a Arcserve (ou a respetiva subsidiária ou filial corporativa), a utilização do Produto de Software pelo Detentor da Licença, o acesso ao Portal, se existir, e/ou a Assistência ao Produto podem ser suspensos ou terminados. Adicionalmente, o Detentor da Licença compreende, reconhece e consente que o contrato do Detentor da Licença com esse Distribuidor pode ser transferido para a Arcserve ou o respetivo representante para permitir a continuação do fornecimento do Produto de Software. Se o Detentor da Licença licenciar o Produto de Software com base numa subscrição enquanto MSP ou no âmbito de uma atividade dedicada à proteção, gestão e/ou armazenamento de dados de clientes, aplica-se o seguinte: (i) o Detentor da

Licença informará o cliente por escrito de todos os termos do presente Contrato que possam afetar negativamente o cliente se o presente Contrato for rescindido; (ii) o Detentor da Licença é responsável pela prestação de quaisquer serviços geridos e profissionais em conformidade com o presente Contrato e por certificar-se de que os clientes do Detentor da Licença cumprem os requisitos do presente Contrato; (iii) o Detentor da Licença deve celebrar um contrato escrito com os respetivos clientes, cujos termos devem incluir o seguinte: (1) a Arcserve é a proprietária do Produto de Software; (2) o Produto de Software é licenciado ao Detentor da Licença, e não ao cliente; (3) o Produto de Software é licenciado "tal como está", com todas as falhas e sem garantias, representações ou condições, expressas ou implícitas, escritas ou orais, que surjam por estatuto, funcionamento da lei ou de outra forma relacionadas com o Produto de Software; e (4) a Arcserve não é responsável por quaisquer danos, sejam diretos, incidentais, indiretos, especiais, punitivos ou consequenciais (subsecções (iii)(1) até (iii)(4) coletivamente, os "Termos Mínimos para Clientes"); e (iv) se o Detentor da Licença não informar os clientes a respeito dos Termos Mínimos para Clientes, o Detentor da Licença deverá indemnizar e isentar a Arcserve e a respetiva empresa-mãe, afiliada e subsidiárias de todas e quaisquer reclamações, danos e responsabilidades resultantes dessa falha.

- C. Licença Edição de TI. Uma licença Edição de TI requer que o Detentor da Licença identifique um Técnico Designado. O Detentor da Licença pode nomear um Técnico Designado sucessor uma vez por trimestre civil. A Arcserve tem o direito de auditar a utilização da Edição de TI pelo Detentor da Licença para determinar a conformidade com o presente Contrato. A Edição de TI tem de ser utilizada diretamente a partir da unidade flash USB ou, em circunstâncias invulgares, da ISO de Três Dias, que não deve ser transferida mais do que uma vez em qualquer período de dez (10) dias e deve ser utilizada apenas em situações nas quais não seja possível executar a versão da unidade flash USB do Produto de Software no computador de destino ou a utilização do servidor de licenças não seja uma solução adequada. A Arcserve, a seu exclusivo critério, pode condicionar, suspender ou terminar a capacidade de o Detentor da Licença aceder ou criar a ISO de Três Dias. O Detentor da Licença não irá copiar, instalar, redistribuir nem partilhar uma licença Edição de TI entre os respetivos agentes, funcionários, representantes ou terceiros e não irá automatizar nem documentar toda ou qualquer parte da funcionalidade da Edição de TI.
- D. Licença do Serviço OneSystem. Uma licença para o Serviço OneSystem é apenas um direito de acesso remoto à funcionalidade do Software de serviços de gestão de consolas OneSystem fora das instalações. O Detentor da Licença deve utilizar precauções de segurança comercialmente razoáveis na respetiva utilização do Serviço OneSystem.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROPRIEDADE.

- A. O Detentor da Licença reconhece que o Produto de Software é fornecido sob licença, e não vendido ou cedido, ao Detentor da Licença. O Detentor da Licença não adquire qualquer direito de propriedade do Produto de Software ou da Documentação fornecidos ao abrigo do presente Contrato, nem quaisquer outros direitos para o Produto de Software ou a Documentação, a não ser o de utilizar e aceder ao Produto de Software de acordo com a licença concedida ao abrigo do presente Contrato, sujeito a todos os termos, condições, restrições e à Utilização Autorizada. A Arcserve e os respetivos licenciantes e fornecedores de serviços reservam-se e manterão todos os respetivos direitos, títulos e interesses relativamente à Documentação e ao Produto de Software, incluindo, entre outros, todas as cópias, atualizações, atualizações de versão, revisões, melhorias, modificações, traduções, localizações, componentes e funcionalidades, bem como todos os Direitos de Propriedade Intelectual decorrentes ou relacionados com a Documentação ou o Produto de Software, sujeitos à licença expressamente concedida ao Detentor da Licença no presente Contrato. O Detentor da Licença deverá envidar esforços comercialmente razoáveis para salvaguardar o Produto de Software (incluindo todas as respetivas cópias) de infração, apropriação indevida, roubo, utilização indevida ou acesso não autorizado. O direito do Detentor da Licença de utilizar e aceder ao Produto de Software e à Documentação está limitado aos direitos expressamente identificados

no presente Contrato.

- B. O Produto de Software, incluindo qualquer código fonte ou objeto que possa ser fornecido ao Detentor da Licença, bem como a Documentação, aparência, estrutura e organização, é propriedade da Arcserve e/ou dos respectivos licenciados, se existirem, e pode ser protegido por direitos de autor, patentes, marcas registradas, segredos comerciais e/ou outras leis. O título do Produto de Software ou de qualquer cópia, modificação, tradução, cópia parcial, compilação, obra derivada ou parte combinada de qualquer SDK aplicável (como definido abaixo) permanecerá sempre com a Arcserve e/ou os respectivos licenciados.
- C. O presente Contrato, incluindo esta Seção 5, aplica-se e rege qualquer atualização, atualização de versão, correção, revisão ou melhoria do Produto de Software.
- D. O Detentor da Licença reconhece que alguns Produtos de Software incluem funcionalidades que fazem cópias de segurança, replicam e/ou transferem dados eletrônicos e que estes processos requerem a cópia desses dados, que podem incluir arquivos digitais, programas de software e outros dados que podem ser protegidos por direitos de propriedade intelectual de terceiros, como direitos de autor. O Detentor da Licença compreende e concorda que a Arcserve não tem conhecimento a respeito dos dados contidos nas imagens de cópias de segurança que o Detentor da Licença cria, replica ou transfere através da utilização de Produtos de Software, incluindo nenhum conhecimento dos direitos de propriedade intelectual de terceiros aplicáveis a esses dados. O Detentor da Licença reconhece e concorda que só tem a obrigação de compreender e cumprir as leis associadas ao conteúdo destas imagens de cópias de segurança. O Detentor da Licença declara e garante que a sua utilização dos Produtos de Software não viola as leis nem os regulamentos internacionais, nacionais, estaduais, regionais ou locais aplicáveis que regem a cópia de segurança, a cópia ou a transferência dos dados contidos nas imagens de cópias de segurança.

6. PORTAL; PALAVRAS-PASSE

- A. Se o Detentor da Licença tiver autorização para utilizar o Portal, é o único responsável por: (i) todas as transações realizadas através da utilização das respectivas credenciais de acesso ao Portal; (ii) todas as alterações efetuadas aos respectivos dados ou conta através da utilização dessas credenciais; (iii) garantir que apenas as pessoas às quais o Detentor da Licença concedeu autorização para utilizar as credenciais têm acesso às mesmas; e (iv) pagar atempadamente as taxas e os montantes devidos relativamente a todos os Produtos e Assistência aos Produtos implementados, emitidos ou fornecidos através do Portal com a utilização das credenciais do Detentor da Licença. Se o Detentor da Licença tomar conhecimento de um acesso não autorizado à respectiva conta ou credenciais, notificará imediatamente a Arcserve através do e-mail security@arcserve.com. Se a Arcserve determinar que ocorreu ou, que é provável que ocorra, uma quebra de segurança, pode suspender a conta do Portal do Detentor da Licença e exigir ao mesmo que altere as respectivas palavras-passe e outras credenciais.
- B. O Detentor da Licença compreende que a perda da respectiva palavra-passe ou outra credencial para qualquer Produto, o Portal ou outros sistemas resultará na perda do acesso aos dados do Detentor da Licença e na potencial incapacidade de utilizar o Produto, o sistema ou o Portal. A Arcserve não tem qualquer (i) obrigação de manter ou monitorizar qualquer palavra-passe criada pelo Detentor da Licença; (ii) responsabilidade associada à perda de qualquer palavra-passe; ou (iii) obrigação de ajudar na respectiva recuperação. **AO CRIAR UMA PALAVRA-PASSE OU ENCRIPITAR DADOS, O DETENTOR DA LICENÇA ASSUME TODOS OS RISCOS ASSOCIADOS À PERDA DESSA PALAVRA-PASSE E DOS DADOS ASSOCIADOS.**

7. ASSISTÊNCIA AO PRODUTO.

- A. A Arcserve oferece Assistência ao Produto para os seus Produtos. A Arcserve reserva-se o direito de atualizar periodicamente as suas diretrizes de Assistência ao Produto e essas atualizações

entrarão em vigor na data da respectiva publicação no Website da Arcserve.

- B. A Assistência ao Produto só será fornecida pela Arcserve como se segue:
- (i) Para Produtos de Hardware e Produtos de Software de base vitalícia ou a prazo, a Arcserve fornecerá Assistência ao Produto durante o período de tempo estabelecido no Formulário de Encomenda, desde que o Detentor da Licença tenha adquirido e pago devidamente a Assistência ao Produto. Uma vez expirado o prazo inicial, é necessária uma licença para renovar a Assistência ao Produto, conforme especificado no Formulário de Encomenda, para continuar a receber a Assistência ao Produto da Arcserve.
 - (ii) Para Produtos baseados em subscrições, a Arcserve fornecerá Assistência ao Produto como parte da licença de subscrição. Uma vez expirado o período de subscrição, o Detentor da Licença é obrigado a renovar a subscrição, conforme especificado no Formulário de Encomenda, para continuar a utilizar o Produto e receber Assistência ao Produto da Arcserve.
 - (iii) Para Produtos baseados em subscrições com faturação em função do consumo do Detentor da Licença, a Arcserve fornecerá Assistência ao Produto desde que a conta do Detentor da Licença com a Arcserve e/ou o Distribuidor aplicável esteja em situação de regularidade e o Detentor da Licença não viole os termos do presente Contrato ou qualquer outro contrato com a Arcserve ou o Distribuidor.
- C. Se o Detentor da Licença não renovar nem pagar a taxa referente à Assistência ao Produto aplicável, a obrigação da Arcserve de fornecer a Assistência ao Produto cessará. O Detentor da Licença pode restabelecer a Assistência ao Produto posteriormente através do pagamento à Arcserve de uma taxa igual a cento e cinquente por cento (150%) da taxa relativa à Assistência ao Produto em vigor nessa altura para cada ano relativamente ao qual a taxa não tenha sido paga.
- D. Exceto conforme estabelecido no presente ou de outra forma acordado por escrito pela Arcserve, a Assistência ao Produto não é fornecida para plug-ins, SDKs, APIs, ferramentas de integração, Licenças Alfa/Beta, Edições Sem Custos, Licenças de Utilização Interna/Não Destinadas a Venda, Licenças de Teste/Avaliação, versões Edição Comunitária ou, em geral, qualquer Produto, utilitário ou ferramenta pela qual não tenha sido paga uma taxa ou uma contrapartida monetária à Arcserve.
- E. O Detentor da Licença reconhece e concorda que a Arcserve pode variar, atualizar e descontinuar Produtos, versões de Produtos de Software, funcionalidades de Produtos de Software, Assistência a Produtos e assistência a produtos de terceiros (incluindo, entre outros, sistemas operativos e plataformas) periodicamente, por razões que incluem, mas não se limitam a, alterações na procura ou melhoria da segurança e tecnologia.
- F. A Arcserve pode, periodicamente, recolher e processar informações técnicas e relacionadas com a utilização dos Produtos e Serviços na Nuvem pelo Detentor da Licença e utilizar essas informações para assistência e resolução de problemas, faturação, análise de tendências e melhoria dos Produtos e Serviços na Nuvem.

8. GARANTIA.

- A. A Arcserve garante que está apta a celebrar o presente Contrato e que tem o direito de conceder as licenças dos Produtos de Software, conforme estabelecido no presente. A Arcserve também garante o funcionamento substancial do Produto de Software de acordo com as especificações estabelecidas na Documentação, sob circunstâncias operacionais normais, por um período de trinta (30) dias a partir da aquisição da licença pelo Detentor da Licença para o Produto de Software. Se o Detentor da Licença comunicar por escrito à Arcserve uma violação desta garantia durante o período de garantia previsto acima, toda a responsabilidade da Arcserve e o único recurso do Detentor da Licença consistirá, por opção exclusiva da Arcserve, (i) na correção, reparação ou substituição do

Produto de Software por parte da Arcserve dentro de um prazo razoável; ou (ii) se, dentro de um prazo razoável após a receção da notificação por escrito do Detentor da Licença relativamente à violação da garantia supracitada, a Arcserve não conseguir colocar o Produto de Software em funcionamento de acordo com a Documentação escrita da Arcserve, qualquer uma das Partes poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação por escrito à outra Parte e a Arcserve ou o revendedor autorizado reembolsará as taxas de licença relevantes pagas pelo Detentor da Licença por esse Produto de Software não conforme. A obrigação de reembolso da Arcserve só ocorrerá depois de o Detentor da Licença devolver o Produto de Software à Arcserve ou ao respetivo revendedor autorizado a partir do qual obteve o Produto de Software, com o recibo de compra incluído. As garantias estabelecidas nesta Secção não se aplicam às versões Edição Comunitária, conforme definido na Secção 15.E abaixo, às versões alfa/beta do Produto de Software, aos Produtos de Software licenciados numa base de teste ou avaliação, a quaisquer outras licenças de produto cobertas ou referenciadas na Secção 15 abaixo ou a SDKs/APIs.

- B. A garantia na subsecção (A) supra não se aplica se (i) o Produto de Software não tiver sido utilizado de acordo com os termos e condições do presente Contrato, a Documentação ou as leis aplicáveis; (ii) o Produto de Software tiver sido utilizado para uma finalidade ou aplicação para a qual não estava destinado; (iii) o defeito for resultado de alteração, abuso ou dano; (iv) o problema tiver sido causado pela falha do Detentor da Licença em aplicar atualizações, atualizações de versão ou qualquer outra ação ou instrução recomendada pela Arcserve; (v) o problema tiver sido causado por ato ou omissão do Detentor da Licença ou de terceiros, bem como por quaisquer materiais fornecidos pelos mesmos; ou (vi) o problema resultar de qualquer causa fora do controlo razoável da Arcserve.
- C. Após o término do período de garantia, conforme estabelecido na subsecção (A) supra, se o Detentor da Licença obtiver Assistência ao Produto da Arcserve para o Produto de Software e a Arcserve não conseguir colocar o Produto de Software em funcionamento de acordo com a Documentação da Arcserve dentro de um período de tempo razoável, o Detentor da Licença poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação por escrito à Arcserve, e a Arcserve ou o revendedor autorizado reembolsará as Taxas de Assistência ao Produto pré-pagas e indevidas relativas ao período de tempo dessa rescisão até ao término do período de Assistência ao Produto em vigor na altura. Se o Produto de Software defeituoso tiver sido adquirido com base numa subscrição, esse reembolso só será fornecido quando o Detentor da Licença devolver o Produto de Software à Arcserve ou ao respetivo revendedor autorizado a partir do qual obteve o Produto de Software, com o recibo de compra incluído.
- D. EXCETO PARA AS GARANTIAS EXPRESSAS, CONFORME ESTABELECIDO SUPRA NA SECÇÃO 8.A, O PRODUTO DE SOFTWARE É FORNECIDO E LICENCIADO "TAL COMO ESTÁ" COM TODAS AS FALHAS E SEM GARANTIAS, REPRESENTAÇÕES OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ESCRITAS OU VERBAIS, PROVENIENTES DE ESTATUTOS, EXECUÇÃO DA LEI OU DE OUTRA ORIGEM, RELATIVAMENTE AO PRODUTO DE SOFTWARE OU QUALQUER OUTRO PRODUTO OU SERVIÇO DE SOFTWARE DA ARCSERVE FORNECIDO SEGUNDO O PRESENTE CONTRATO OU EM ASSOCIAÇÃO COM O MESMO. NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, A ARCSERVE E OS RESPECTIVOS LICENCIANTES E FORNECEDORES TERCEIROS, BEM COMO OS CONTRIBUINTES DE DETERMINADOS SOFTWARES INCLUÍDOS, REJEITAM TODAS AS GARANTIAS E CONDIÇÕES, SEJAM EXPRESSAS, IMPLÍCITAS OU ESTATUTÁRIAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE, QUALIDADE SATISFATÓRIA, UTILIZAÇÃO ININTERRUPTA, NÃO INFRAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. ADICIONALMENTE, A ARCSERVE NÃO GARANTE QUE O PRODUTO DE SOFTWARE IRÁ SATISFAZER OS REQUISITOS DO DETENTOR DA LICENÇA OU QUE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO DE SOFTWARE SERÁ ININTERRUPTA OU LIVRE DE ERROS.

- E. OS PRODUTOS CONTÊM TECNOLOGIA QUE NÃO É TOLERANTE A FALHAS E NÃO FORAM CONCEBIDOS, FABRICADOS NEM DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES OU APLICAÇÕES NAS QUAIS A FALHA DO PRODUTO POSSA PROVOCAR A MORTE, DANOS PESSOAIS OU DANOS SEVEROS DE NATUREZA FÍSICA, DE PROPRIEDADE OU AMBIENTAL.
- F. NENHUM TERCEIRO, INCLUINDO AGENTES, DISTRIBUIDORES, REVENDADORES AUTORIZADOS DA ARCSERVE OU MSPs, ESTÁ AUTORIZADO A MODIFICAR QUALQUER UMA DAS GARANTIAS SUPRA OU A DAR QUAISQUER GARANTIAS ADICIONAIS EM NOME DA ARCSERVE.
- G. ALGUNS ESTADOS/JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO DE GARANTIAS IMPLÍCITAS, PELO QUE A EXCLUSÃO SUPRA PODE NÃO SE APLICAR AO DETENTOR DA LICENÇA E ESTE PODE TER OUTROS DIREITOS LEGAIS QUE VARIAM CONSOANTE O ESTADO OU A JURISDIÇÃO. SE QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA NÃO FOR REJEITADA AO ABRIGO DA LEI APLICÁVEL, ESSA GARANTIA IMPLÍCITA É LIMITADA A TRINTA (30) DIAS A PARTIR DA AQUISIÇÃO DA LICENÇA PELO DETENTOR DA LICENÇA PARA O PRODUTO DE SOFTWARE, SUJEITO À CLÁUSULA DE SOLUÇÃO EXCLUSIVA ESTABELECIDADA NO PRESENTE CONTRATO.

9. INDEMNIZAÇÃO DA ARCSERVE.

- A. A Arcserve indemnizará, isentará o Detentor da Licença e defenderá ou, a seu critério, resolverá qualquer reclamação de terceiros de que a utilização do Produto de Software pelo Detentor da Licença, conforme autorizada pelo presente, infringe qualquer patente, direito de autor ou outro direito de propriedade intelectual de qualquer terceiro. A obrigação de indemnização da Arcserve estabelecida nesta Secção depende de o Detentor da Licença (i) notificar atempadamente a Arcserve por escrito, o mais tardar dez (10) dias após o Detentor da Licença receber a notificação da reclamação (ou mais cedo, se exigido pela lei aplicável); (ii) fornecer à Arcserve o controlo exclusivo da defesa e de quaisquer negociações de acordo; (iii) fornecer informações, autoridade e assistência à Arcserve para se defender ou resolver a reclamação; (iv) cessar imediatamente a utilização ou posse do Produto de Software que está sujeito à reclamação; e (v) sem o consentimento prévio por escrito da Arcserve, não reconhecer a validade da reclamação ou tomar qualquer ação que possa prejudicar a capacidade da Arcserve de contestar a reclamação.
- B. Se a Arcserve acreditar ou for determinado que qualquer um dos materiais que compõem o Produto de Software pode ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, a Arcserve pode optar por modificar o material para que este não esteja em situação de infração (ao manter de forma substancial a respetiva funcionalidade) ou obter de terceiros uma licença para permitir a utilização contínua pelo Detentor da Licença. Se nenhum dos precedentes for possível, em condições, custos e despesas razoáveis, a Arcserve poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação por escrito ao Detentor da Licença e a Arcserve ou o revendedor autorizado irá: (i) no caso de uma licença vitalícia, reembolsar as Taxas que o Detentor da Licença pagou pelo Produto de Software em infração, de acordo com uma depreciação linear de cinco (5) anos a partir da data de compra, apenas quando o Detentor da Licença devolver o Produto de Software à Arcserve ou ao revendedor autorizado a partir do qual obteve o Produto de Software, com o recibo de compra incluído, ou (ii) no caso de uma licença de subscrição, reembolsar qualquer Taxa pré-paga e não utilizada que o Detentor da Licença tenha pago à Arcserve pelo Produto de Software em situação de infração.
- C. A Arcserve não terá qualquer responsabilidade ou obrigação de indemnizar, defender ou isentar o Detentor da Licença se este (i) alterar ou modificar o Produto de Software ou os materiais que compõem o Produto de Software; (ii) utilizar o Produto de Software fora do âmbito de utilização estabelecido no presente Contrato, no Formulário de Encomenda e em qualquer Documentação relacionada, incluindo de uma forma diferente daquela para a qual foi fornecido pela Arcserve ou pelo respetivo revendedor autorizado; (iii) utilizar uma versão do Produto de Software que tenha

sido substituída, se a infração pudesse ter sido evitada através da utilização da versão atual do Produto de Software; ou (iv) utilizar o Produto de Software com outro software, hardware ou material não fornecido ou aprovado por escrito pela Arcserve. Por último, a Arcserve não indenizará o Detentor da Licença se a reclamação for baseada na utilização ou posse num país que não faça parte dos tratados da Organização Mundial da Propriedade Intelectual relativos a patentes, marcas registadas e direitos de autor.

- D. A indemnização por infração estabelecida nesta Secção não se aplica às versões Edição Comunitária, conforme definido na Secção 15.E abaixo, às versões alfa/beta do Produto de Software, aos Produtos de Software licenciados numa base de teste ou avaliação, a quaisquer outras licenças de produto cobertas ou referenciadas na Secção 15 abaixo ou a SDKs/APIs. Além disso, esta Secção fornece a única e exclusiva solução do Detentor da Licença para quaisquer reclamações por infração e danos.

10. INDEMNIZAÇÃO DO DETENTOR DA LICENÇA. O Detentor da Licença irá, na extensão máxima permitida pela lei e a cargo do próprio Detentor da Licença, defender, indemnizar e isentar a Arcserve, incluindo a respetiva empresa-mãe, subsidiárias, afiliadas ou empresas associadas, bem como os respetivos diretores, responsáveis, funcionários e agentes de e contra todas e quaisquer ações, processos, sentenças, reclamações, procedimentos legais, ordens, perdas, responsabilidades, danos, multas, custos, despesas (incluindo honorários de advogados e despesas judiciais) e quaisquer danos incidentais ou consequentes, perdas, custos ou despesas decorrentes de qualquer um dos precedentes, que de alguma forma estejam associados, surjam ou se relacionem, direta ou indiretamente, com (i) a utilização não autorizada ou indevida do Produto, da Assistência ao Produto ou do Portal fornecido pela Arcserve; (ii) a utilização do Produto, do Portal ou de quaisquer dados que o Detentor da Licença armazene, faça cópias de segurança, reproduza, gira, manipule ou transfira através da utilização dos Produtos ou do Portal em violação de qualquer lei aplicável ou direitos de propriedade intelectual de terceiros; (iii) a utilização pelo Detentor da Licença do Produto de Software em violação dos Termos de Terceiros (definidos infra); ou (iv) a violação pelo Detentor da Licença de quaisquer Leis de Controlo de Exportação e Sanções (definidas infra).

11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

- A. EM CASO ALGUM, A ARCSERVE OU QUALQUER UM DOS RESPETIVOS LICENCIANTES E FORNECEDORES TERCEIROS OU OS CONTRIBUIDORES DO SOFTWARE INCLUÍDO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O DETENTOR DA LICENÇA OU QUALQUER OUTRA PARTE POR QUALQUER (I) UTILIZAÇÃO, ATRASO OU INCAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE; (II) PERDA DE RECEITAS OU LUCROS; (III) ATRASO, INTERRUPTÃO OU PERDA DE SERVIÇOS, NEGÓCIOS OU GOODWILL; (IV) PERDA, DIVULGAÇÃO OU CORRUPÇÃO DE DADOS, DADOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA, OU PERDA RESULTANTE DE FALHA, MAU FUNCIONAMENTO OU ENCERRAMENTO DO SISTEMA OU DO SERVIÇO DO SISTEMA; (V) FALHA EM TRANSFERIR, LER OU TRANSMITIR INFORMAÇÕES COM PRECISÃO OU FALHA EM ATUALIZAR OU FORNECER INFORMAÇÕES CORRETAS; (VI) INCOMPATIBILIDADE DO SISTEMA OU FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES INCORRETAS DE COMPATIBILIDADE OU VIOLAÇÃO DA SEGURANÇA DO SISTEMA; (VII) QUALQUER PERDA OU DANO RELACIONADO COM QUALQUER SOFTWARE DE TERCEIROS; OU (VIII) POR QUAISQUER DANOS CONSEQUENTES, ACIDENTAIS, INDIRETOS, EXEMPLARES, ESPECIAIS OU PUNITIVOS, QUE POSSAM RESULTAR DA UTILIZAÇÃO, OPERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUE POSSAM SURTIR OU ESTAR RELACIONADOS COM O PRESENTE CONTRATO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, A VIOLAÇÃO DO CONTRATO, DELITO CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA) OU QUALQUER OUTRA CAUSA, INDEPENDENTEMENTE DE TAIS DANOS SEREM PREVISÍVEIS E DE A ARCSERVE TER SIDO OU NÃO ADVERTIDA PARA A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS.

- B. PARA ALÉM DO PRECEDENTE, SE A ARCSERVE FOR RESPONSÁVEL PERANTE O DETENTOR DA LICENÇA AO ABRIGO DO PRESENTE OU DE OUTRA FORMA RELACIONADA COM O PRODUTO, A ARCSERVE SÓ SERÁ RESPONSÁVEL POR DANOS DIRETOS E ESSA RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA, NO TOTAL, AO MONTANTE DA TAXA DA LICENÇA QUE O DETENTOR DA LICENÇA EFETIVAMENTE PAGOU PELO PRODUTO OU, NO CASO DE O PRODUTO SER LICENCIADO COM BASE NUMA SUBSCRIÇÃO, AO MONTANTE PAGO PELO DETENTOR DA LICENÇA À ARCSERVE POR ESSA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE SEIS (6) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIOR À NOTIFICAÇÃO ESCRITA DA PRIMEIRA RECLAMAÇÃO.
- C. ALGUMAS JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENTES, PELO QUE A LIMITAÇÃO OU EXCLUSÃO SUPRA PODE NÃO SE APLICAR. OS CONSUMIDORES EM ALGUNS PAÍSES PODEM ESTAR SUJEITOS A DETERMINADAS LEIS DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR EXCLUSIVAS DA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO E QUE PODEM LIMITAR A CAPACIDADE DE MODIFICAR OU EXCLUIR A RESPONSABILIDADE. SE O DETENTOR DA LICENÇA ADQUIRIU O PRODUTO PARA FINS COMERCIAIS, O DETENTOR DA LICENÇA CONFIRMA QUE QUAISQUER LEIS DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR APLICÁVEIS NÃO SE APLICAM AO DETENTOR DA LICENÇA OU À UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PELO DETENTOR DA LICENÇA. SE A ARCSERVE VIOLAR UMA CONDIÇÃO OU GARANTIA IMPLÍCITA NA LEI APLICÁVEL E QUE NÃO POSSA SER LEGALMENTE MODIFICADA OU EXCLUÍDA PELO PRESENTE CONTRATO, NESSE CASO, NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI, A RESPONSABILIDADE DA ARCSERVE PERANTE O DETENTOR DA LICENÇA, POR OPÇÃO DA ARCSERVE, LIMITA-SE: (I) À SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DO PRODUTO DE SOFTWARE E/OU A UMA NOVA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTO; OU (II) AO REEMBOLSO DAS TAXAS PAGAS PELO DETENTOR DA LICENÇA EM CONFORMIDADE COM O SEGUINTE: (1) NO CASO DE UMA LICENÇA VITALÍCIA, REEMBOLSAR AS TAXAS PAGAS PELO PRODUTO COM UMA DEPRECIÇÃO LINEAR DE CINCO (5) ANOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA, APENAS QUANDO O DETENTOR DA LICENÇA DEVOLVER O PRODUTO À ARCSERVE OU AO RESPECTIVO REVENDEDOR AUTORIZADO A PARTIR DO QUAL OBTVEU O PRODUTO, COM O RECIBO DE COMPRA INCLUÍDO, OU (2) NO CASO DE UMA LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO, REEMBOLSAR QUALQUER TAXA PRÉ-PAGA E NÃO UTILIZADA QUE O DETENTOR DA LICENÇA TENHA PAGO À ARCSERVE PELO PRODUTO.

12. CUMPRIMENTO DAS LEIS APLICÁVEIS; CONTROLO DE EXPORTAÇÃO; ANTISSUBORNO.

- A. O Detentor da Licença garante que a respetiva utilização e posse do Produto está e, continuará a estar, em conformidade com todas as leis e regulamentos internacionais, nacionais, estaduais, regionais e locais.
- B. O Detentor da Licença concorda que a Arcserve e os respetivos funcionários e agentes estão sujeitos às leis de controlo de exportação dos EUA que proíbem ou restringem: (i) transações com determinadas partes e (ii) o tipo e nível de tecnologias e serviços que podem ser exportados dos EUA. O Detentor da Licença irá cumprir integralmente todas as Leis de Controlo de Exportações e Sanções para se certificar de que o Produto, ou quaisquer produtos diretos do mesmo, não são: (1) exportados, direta ou indiretamente, em violação das Leis de Controlo de Exportações e Sanções nem (2) utilizados para qualquer finalidade proibida pelas Leis de Controlo de Exportações e Sanções, incluindo, entre outras, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas. O Detentor da Licença irá cumprir todos os regulamentos de importação e exportação relevantes, incluindo os adotados pelo Gabinete de Administração de Exportações do Departamento de Comércio dos EUA (Office of Export Administration of the US Department of Commerce) e os aplicáveis à Arcserve e/ou ao Detentor da Licença.

- C. Todas as Partes garantem que, ao celebrar o presente Contrato, nenhuma das Partes, nem nenhum dos seus responsáveis, funcionários, agentes, representantes, contratantes, intermediários, ou qualquer outra pessoa ou entidade que aja em seu nome, executou ou executará qualquer ação, direta ou indiretamente, que viole (i) a United Kingdom Bribery Act 2010 (Lei de Suborno do Reino Unido de 2010); ou (ii) a United States Foreign Corrupt Practices Act 1977 (Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos de 1977); ou (iii) quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno aplicáveis em qualquer parte do mundo.
- D. O Detentor da Licença reconhece e concorda que o Produto, ou qualquer informação ou tecnologia subjacente, não pode ser transferido ou de outra forma exportado ou reexportado: (i) para os seguintes países (incluindo para cidadãos ou residentes nos mesmos): Cuba, Coreia do Norte, Irão, Sudão, Síria, a região da Crimeia na Ucrânia ou qualquer outro país sujeito a sanções impostas pelos EUA à exportação ou reexportação de bens; ou (ii) para qualquer pessoa habitualmente residente, localizada ou organizada ao abrigo das leis de qualquer país ou região sujeito a sanções económicas ou financeiras ou embargos comerciais impostos, administrados ou aplicados pela União Europeia, pelo Reino Unido ou pelos EUA; (iii) para um indivíduo ou uma entidade na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitos às Sanções Financeiras da União Europeia, na Lista de Cidadãos Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Interditas ou na Lista de Evasores de Sanções Estrangeiras do Departamento do Tesouro dos EUA, na Lista de Pessoas Renegadas ou na Lista de Entidades do Departamento do Comércio dos EUA ou em quaisquer outras listas de pessoas restritas ou sanções mantidas pela União Europeia, pelo Reino Unido ou pelos EUA; ou (iv) que de outra forma seja alvo ou sujeito a quaisquer Leis de Controlo de Exportações e Sanções. O Detentor da Licença também declara que não irá, direta ou indiretamente, exportar, reexportar, transferir ou disponibilizar de outra forma os Produtos ou quaisquer dados, informações, programas de software e/ou materiais resultantes dos Produtos (ou produto direto dos mesmos) para qualquer país, região ou pessoa descritos nesta Secção ou em violação das Leis de Controlo de Exportações e Sanções, ou para fins proibidos pelas mesmas, incluindo para utilizações finais relacionadas com a proliferação. Ao transferir ou utilizar o Produto, o Detentor da Licença concorda com o exposto supra e declara e garante que o Detentor da Licença, ou qualquer parte que possua ou controle ou seja detida ou controlada pelo Detentor da Licença, não está sedado ou sob o controlo, nem é cidadão ou residente de nenhum desses países, nem faz parte de nenhuma dessas listas. Além disso, o Detentor da Licença reconhece que é responsável por obter qualquer autorização necessária do Governo dos EUA para garantir o cumprimento das Leis de Controlo de Exportações e Sanções.

13. UTILIZAÇÃO GOVERNAMENTAL.

- A. Esta Secção 13 aplica-se caso o Detentor da Licença seja um Utilizador Final Governamental ou um contratante principal ou subcontratante (a qualquer nível) ao abrigo de qualquer contrato, garantia, contrato de cooperação ou qualquer outra atividade com o Governo Federal dos EUA. Nesse caso, os termos e condições desta Secção serão referentes à utilização e divulgação do Produto e da Documentação pelo Utilizador Final Governamental e irão sobrepor-se a quaisquer termos e condições que gerem conflito.
- B. Se o Detentor da Licença for um Utilizador Final Governamental que adquire um Produto nos termos de um Contrato Governamental dos EUA, o Detentor da Licença aceita os termos do presente Contrato ao realizar uma encomenda do Produto nos termos do Contrato Governamental dos EUA aplicável, em vigor a partir da data da referida encomenda.
- C. Não obstante qualquer indicação em contrário presente neste Contrato, as disputas com o Governo Federal dos EUA serão sujeitas a resolução de acordo com a Lei de Disputas de Contrato (Contract Disputes Act) de 1978, conforme emendada. O presente Contrato não limita nem exclui qualquer uma das garantias especificadas no Contrato Governamental válido sob jurisdição do Regulamento Federal de Aquisição 52.212-4(o). Na eventualidade de incumprimento da garantia, o Governo Federal dos EUA reserva todos os direitos e soluções sob: (i) o Contrato Governamental ao abrigo

do qual se encontra a encomenda do Software; (ii) os Regulamentos Federais de Aquisição; e (iii) a Lei de Disputas de Contrato, 41 USC 7101-7109.

- D. O Produto e qualquer Documentação que o acompanhe foram desenvolvidos inteiramente a expensas privadas e são de natureza comercial. Os Produtos de Software e a Documentação são "Itens Comerciais", conforme definido no 48 C.F.R. § 2.101, consistindo em "Software de Computação Comercial" e "Documentação de Software de Computação Comercial", tal como esses termos são definidos no 48 C.F.R. § 252.227-7014(a)(1), (4)-(5) e utilizados no 48 C.F.R. § 12.212 e 48 C.F.R. § 227.7202, conforme aplicável. Os Utilizadores Finais Governamentais reconhecem que o Produto de Software e a Documentação são licenciados exclusivamente como Itens Comerciais apenas com os direitos que são concedidos a todos os outros utilizadores finais do Produto de Software, de acordo com os termos e condições presentes neste Contrato.
- E. As Secções 20.I (Lei Aplicável) e 20.K (Resolução de Disputas) do presente Contrato não serão aplicadas a Utilizadores Finais Governamentais, mas continuarão a ser aplicadas a contratantes principais e a subcontratantes do Governo Federal dos EUA. As restantes disposições do presente Contrato permanecem em vigor conforme escrito.

14. SOFTWARE DE TERCEIROS. O Detentor da Licença reconhece que o Produto de Software pode ser distribuído juntamente com determinados softwares de terceiros ("Software de Terceiros") ou licenças de software de código aberto de terceiros ("Componentes de Código Aberto"), que são ambos fornecidos ao abrigo de termos de licença separados (doravante, "Termos de Terceiros"). As informações relativas ao Software de Terceiros e aos Componentes de Código Aberto fornecidos ao Detentor da Licença pela Arcserve são apresentadas mais detalhadamente em <https://www.arcserve.com/third-party-terms>. O Detentor da Licença também reconhece que as disposições dos Termos de Terceiros aplicam-se a esse Software de Terceiros e a esses Componentes de Código Aberto ao invés dos termos do presente Contrato. Nenhuma disposição dos Termos de Terceiros confere ao Detentor da Licença qualquer direito, título ou interesse no Produto de Software. Na extensão em que as disposições dos Termos de Terceiros aplicáveis a um Componente de Código Aberto proibem qualquer uma das restrições do presente Contrato relativamente a esse Componente de Código Aberto, essas restrições não se aplicarão ao Componente de Código Aberto afetado por essa proibição. Na extensão em que as disposições dos Termos de Terceiros aplicáveis aos Componentes de Código Aberto requerem que a Arcserve faça uma oferta para disponibilizar o código-fonte ou informações relacionadas com os Componentes de Código Aberto, essa oferta é realizada através do presente. Qualquer pedido de código-fonte ou informação relacionada deve ser dirigido apenas para opensource@arcserve.com. O Detentor da Licença acusa a receção de notificações relativas aos Componentes de Código Aberto para o fornecimento inicial do Produto de Software.

15. VERSÕES ALFA/BETA; EDIÇÃO SEM CUSTOS; UTILIZAÇÃO INTERNA/NÃO DESTINADA À REVENDA; VERSÕES DE TESTE/AVALIAÇÃO; EDIÇÃO COMUNITÁRIA DO UDP.

- A. Licença alfa/beta. Se o Produto de Software for uma versão alfa ou beta do programa, doravante referido como "programa beta" ou "versão beta", e não se encontrar geralmente disponível até à data, a Arcserve não garante que a versão geralmente disponível será idêntica ao programa beta ou que não implicará uma reinstalação. O Detentor da Licença concorda que, se exigido pela Arcserve, o mesmo fornecerá à Arcserve informações específicas relativas às experiências do Detentor da Licença com o funcionamento do Produto de Software. O Detentor da Licença concorda e reconhece que a versão beta do Produto de Software (i) destina-se a ser utilizada apenas para fins de teste, e não para realizar quaisquer atividades de produção, a menos que a Arcserve tenha aprovado por escrito, e (ii) não tenha sido testada ou depurada e seja experimental e que a documentação possa estar sob a forma de projeto e, em muitos casos, se encontre incompleta. O Detentor da Licença concorda que a Arcserve não faz qualquer declaração em relação à completude, precisão ou utilização ou operação da versão beta do Produto de Software pelo Detentor da Licença. Se o Detentor da Licença também for um Testador da versão beta do Produto de Software (conforme

"Testador" se encontra definido pelo Contrato de Testes Beta que foi celebrado pelo Detentor da Licença durante o processo de registo antes da obtenção da versão beta do Produto de Software), o Detentor da Licença concorda que os termos do presente Contrato são complementares e não substituem os termos do Contrato de Testes Beta.

- B. Edição Sem Custos. Se o Produto de Software for uma Edição Sem Custos, esta edição funciona num modo de capacidade limitada, com Assistência ao Produto limitada para alguns idiomas que o Produto de Software suporta atualmente. É possível atualizar para uma versão paga do Produto de Software para ativar funções que se encontram desativadas na Edição Sem Custos. As opções de assistência e os idiomas suportados para a Edição Sem Custos estão sujeitos a alterações sem notificação prévia.
- C. Licença de Utilização Interna/Não Destinada à Revenda ("NFR"). Se o Produto de Software for uma Licença de Utilização Interna/NFR, o Produto de Software só pode ser utilizado para utilização interna, não pode ser vendido, revendido, transferido ou alugado, e está sujeito a suspensão, desativação e/ou rescisão a critério exclusivo da Arcserve.
- D. Licença de Teste/Avaliação. Se o Produto de Software for licenciado numa base de teste ou avaliação, o Detentor da Licença concorda em utilizar o Produto de Software apenas para fins de avaliação, como teste e/ou avaliação das funcionalidades, funções e interoperabilidade do Produto de Software, de acordo com as restrições de utilização estabelecidas na Secção 3, durante um período de avaliação de trinta (30) dias, a menos que seja indicado um período diferente (doravante, "Período de Teste"). No final do Período de Teste, o direito do Detentor da Licença de utilizar o Produto de Software expira automaticamente e o Detentor da Licença concorda em desinstalar o Produto de Software e devolver à Arcserve todas as cópias ou cópias parciais do Produto de Software ou em certificar por escrito à Arcserve que todas as cópias ou cópias parciais do Produto de Software foram eliminadas das bibliotecas informáticas e/ou dispositivos de armazenamento do Detentor da Licença e destruídas. Se o Detentor da Licença desejar continuar a utilizar o Produto de Software para além do Período de Teste, o Detentor da Licença poderá contactar a Arcserve para adquirir uma licença do Produto de Software pela taxa aplicável.
- E. Edição Comunitária. Se o Produto de Software for licenciado como uma Edição Comunitária, conforme definido abaixo, para além das restrições de utilização estabelecidas na Secção 3, supra, aplica-se o seguinte: (i) o Detentor da Licença só terá até 1 TB de dados originais protegidos. A capacidade do Detentor da Licença para fazer cópias de segurança dos dados será interrompida quando atingir 1 TB de dados originais protegidos e o Detentor da Licença terá de licenciar uma versão paga do UDP para a capacidade total de armazenamento necessária; (ii) o Detentor da Licença só pode transferir uma cópia da Edição Comunitária por cliente; (iii) o Detentor da Licença não pode combinar a Edição Comunitária com uma versão paga do UDP (isto é, combinar 1 TB da edição comunitária com 9 TB da edição paga pela licença para ter 10 TB de armazenamento). Para efeitos do presente, "Edição Comunitária" entende-se uma edição premium e totalmente funcional do UDP menos o Arcserve Backup, licença do Produto de Software, sem qualquer custo para o Detentor da Licença. A Arcserve fornecerá ao Detentor da Licença acesso ao respetivo Fórum Comunitário do UDP, mas não tem qualquer outra obrigação de fornecer ao Detentor da Licença apoio técnico ou Assistência ao Produto. O Detentor da Licença concorda que a Arcserve não faz qualquer declaração em relação à completude, precisão ou utilização ou operação da Edição Comunitária do UDP pelo Detentor da Licença.
- F. Relativamente aos Produtos de Software e licenças estabelecidos nas subsecções A até E da presente Secção 15, esses Produtos de Software e licenças serão FORNECIDOS "TAL COMO ESTÃO", SEM GARANTIAS OU REPRESENTAÇÕES DE QUALQUER TIPO, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA, UTILIZAÇÃO ININTERRUPTA, NÃO INFRAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UMA DETERMINADA FINALIDADE, BEM COMO

QUAISQUER GARANTIAS EXPRESSAS FORNECIDAS NOUTROS PONTOS DO PRESENTE CONTRATO. ADICIONALMENTE, A ARCSERVE NÃO GARANTE QUE OS PRODUTOS DE SOFTWARE OU AS LICENÇAS IRÃO SATISFAZER OS REQUISITOS DO DETENTOR DA LICENÇA OU QUE A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS SERÁ ININTERRUPTA OU LIVRE DE ERROS.

16. KIT DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; API.

- A. Se o Produto de Software incluir um Kit de Desenvolvimento de Software ("SDK") ou uma ou mais interfaces de programação de aplicações, scripts e/ou ferramentas associadas ("APIs"), aplicam-se os termos e condições do presente parágrafo. O SDK pode incluir software, APIs e documentação associada. O SDK e as APIs são fornecidos apenas para utilização interna pelo Detentor da Licença (exceto no caso de um MSP que presta serviços geridos a terceiros, que pode utilizar a API para beneficiar o respetivo cliente) para desenvolver software que permita a integração de software ou hardware de terceiros com o Produto de Software ou para desenvolver software que funcione com o Produto de Software, como um agente. A utilização do SDK e das APIs pelo Detentor da Licença limita-se exclusivamente à melhoria da utilização interna do Produto de Software pelo Detentor da Licença (ou pelo respetivo cliente). Além disso, o Detentor da Licença concorda que o SDK e as APIs serão utilizados apenas em conjunto com o Produto de Software específico licenciado ao Detentor da Licença; apenas utilizados com a interface de utilizador entregue com o Produto de Software ou com uma interface de utilizador, um serviço, um agente ou um módulo de terceiros aprovado; não serão utilizados em conjunto com ou para desenvolver produtos ou serviços competitivos em relação ao Produto de Software específico licenciado; e não serão utilizados de uma forma que sugira propriedade por parte do Detentor da Licença ou de qualquer outra pessoa que não a Arcserve. Não são concedidos direitos de distribuição de qualquer tipo ao Detentor da Licença relativamente ao Produto de Software ou SDK/APIs. Para além das limitações de utilização estabelecidas na Secção 3(A), supra, o Detentor da Licença não pode reproduzir, divulgar, comercializar ou distribuir o SDK/APIs nem a documentação ou quaisquer aplicações que contenham quaisquer versões executáveis do SDK/APIs a terceiros, na Internet, nem utilizar essas versões executáveis em excesso da Utilização Autorizada. Se existir um conflito entre os termos da presente secção e os termos de qualquer outra secção do presente Contrato, os termos da presente secção prevalecerão apenas no que diz respeito à utilização do SDK/APIs.
- B. NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL E NÃO OBSTANTE QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO CONSTANTE DO PRESENTE, OS SDKs E AS APIs SÃO FORNECIDOS "TAL COMO ESTÃO" SEM QUAISQUER GARANTIAS OU REPRESENTAÇÕES DE QUALQUER TIPO, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE, QUALIDADE SATISFATÓRIA, UTILIZAÇÃO ININTERRUPTA, NÃO INFRAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UMA DETERMINADA FINALIDADE, BEM COMO QUAISQUER GARANTIAS EXPRESSAS FORNECIDAS NOUTROS PONTOS DO PRESENTE CONTRATO. ALÉM DISSO, A ARCSERVE NÃO GARANTE QUE OS PRODUTOS OU AS LICENÇAS IRÃO SATISFAZER OS REQUISITOS DO DETENTOR DA LICENÇA OU QUE A RESPECTIVA UTILIZAÇÃO SERÁ ININTERRUPTA OU LIVRE DE ERROS.

17. TAXAS.

- A. O pagamento das Taxas especificadas no Formulário de Encomenda ou conforme acordado entre o Detentor da Licença e um revendedor autorizado da Arcserve confere ao Detentor da Licença o direito de utilizar o Produto durante o Prazo, podendo esta utilização incluir o direito de receber Assistência ao Produto durante o período estabelecido no Formulário de Encomenda. Todas as Taxas a pagar ao abrigo do presente serão pagas antecipadamente, exceto quando estabelecido em contrário no contrato celebrado com a Arcserve. O Detentor da Licença irá instalar todas as novas versões do Produto de Software fornecidas ao Detentor da Licença. Após o Prazo, a utilização contínua e/ou a Assistência ao Produto, conforme previsto no presente, estará sujeita ao pagamento

das Taxas pelo Detentor da Licença. Não obstante o precedente, se o Produto de Software for licenciado ao abrigo do presente Contrato sem um Formulário de Encomenda, o Detentor da Licença terá direito a utilizar o Produto de Software durante o Prazo, mas a licença não inclui o direito a receber Assistência ao Produto; desde que, no entanto, relativamente a qualquer Produto de Software que dependa de atualizações contínuas de conteúdo, como ficheiros de assinatura e atualizações de segurança, o Detentor da Licença terá direito a essas atualizações de conteúdo por um período de um (1) ano a partir de aceitação da licença.

- B. Todas as Taxas são líquidas dos impostos aplicáveis. O Detentor da Licença concorda em pagar quaisquer tarifas, direitos ou impostos incidentes ou cobrados por qualquer governo ou agência governamental incluindo, entre outros, impostos federais, estaduais e locais, impostos sobre vendas, uso, valor acrescentado e propriedade pessoal (exceto franquias e impostos sobre o rendimento pelos quais a Arcserve é responsável) mediante a apresentação de faturas pela Arcserve. Qualquer pedido de isenção dessas tarifas, direitos ou impostos deve ser fundamentado por provas documentais adequadas entregues à Arcserve.
- C. Qualquer fatura que não seja paga pelo Detentor da Licença quando devida estará sujeita a uma taxa de juros igual à menor de 1,5% por mês ou à maior taxa legal aplicável.

18. CESSAÇÃO E SUSPENSÃO.

- A. A Arcserve terá o direito de cessar o presente Contrato imediatamente e, para além de todos os outros direitos da Arcserve, exigir todos os montantes devidos ou que venham a ser devidos nos termos do mesmo, imediatamente pagáveis à Arcserve, se: (i) o Detentor da Licença não pagar as taxas à Arcserve de acordo com as condições de pagamento acordadas; (ii) se o Detentor da Licença violar qualquer termo do presente Contrato ou qualquer outro contrato que o Detentor da Licença tenha celebrado com a Arcserve; ou (iii) se o Detentor da Licença entrar em insolvência ou se um processo de falência ou de liquidação judicial for iniciado por ou contra o Detentor da Licença ("Situações de Incumprimento").
- B. Se o presente Contrato ou a licença do Detentor da Licença cessar por qualquer razão, o Detentor da Licença interromperá toda a utilização do Produto de Software e Documentação e, no prazo de um trinta dias (30) após a data de cessação, certificará por escrito à Arcserve, mediante um diretor ou responsável devidamente autorizado pelo Detentor da Licença, que todas as cópias e cópias parciais do Produto de Software foram eliminadas de todos os computadores e dispositivos de armazenamento e devolvidas à Arcserve ou destruídas e que já não estão a ser utilizadas. Não obstante o precedente, a utilização contínua dos Produtos de Software pelo Detentor da Licença estará sempre sujeita e regida pelo presente Contrato. Esta Secção 18.B continuará em vigor por tempo indeterminado em caso de cessação ou expiração do presente Contrato.
- C. O direito do Detentor da Licença de utilizar e aceder aos Produtos de Software que são licenciados com base numa subscrição/renovação cessará automaticamente no termo do Prazo aplicável.
- D. Exceto conforme expressamente estabelecido no presente, todas as Taxas pagas ou a pagar não são canceláveis nem reembolsáveis até ao limite máximo permitido por lei.
- E. A Arcserve terá o direito de recusar a sua prestação ao abrigo do presente, incluindo a suspensão ou recusa do acesso do Detentor da Licença a determinadas funcionalidades do Produto, à Assistência ao Produto ou a qualquer acesso ao Portal até que a violação seja sanada, se: (i) o Detentor da Licença não pagar as taxas à Arcserve de acordo com as condições de pagamento acordadas; (ii) a Arcserve acreditar razoavelmente que o Detentor da Licença utilizou o Produto em violação das Secções 2-5; (iii) o Detentor da Licença violar qualquer termo do presente Contrato ou qualquer outro contrato que o Detentor da Licença tenha celebrado com a Arcserve; ou (iv) o

Detentor da Licença entrar em insolvência ou se o processo de falência ou de recuperação judicial for iniciado por ou contra o Detentor da Licença. A decisão da Arcserve de suspender a funcionalidade ou o acesso não prejudica o seu direito de cessar o presente Contrato pelas mesmas causas subjacentes à suspensão.

- F. As disposições das Secções 2-5, 10-12, 18, 19, 20, 21 e outras disposições que, pela sua natureza, continuem em vigor após a cessação continuarão em vigor após qualquer cessação ou expiração do presente Contrato.

19. CONFIDENCIALIDADE. Por força do presente Contrato, o Detentor da Licença terá acesso a informações confidenciais da Arcserve ("Informações Confidenciais"). As Informações Confidenciais incluem informações não públicas que são designadas como "confidenciais" ou que uma pessoa razoável deve compreender que são confidenciais. O Detentor da Licença protegerá as Informações Confidenciais da Arcserve contra divulgação e utilização não autorizadas com o mesmo grau de cuidado que usa para proteger as suas próprias Informações Confidenciais, mas em nenhum caso menos do que uma quantidade razoável de cuidado. O Detentor da Licença apenas utilizará as Informações Confidenciais da Arcserve na execução do presente Contrato. Além disso, o Detentor da Licença concorda em não divulgar as Informações Confidenciais da Arcserve a terceiros que não sejam os estabelecidos na frase seguinte. O Detentor da Licença pode divulgar as Informações Confidenciais da Arcserve apenas aos funcionários, agentes ou subcontratados, que são obrigados a protegê-las contra a utilização ou divulgação não autorizada com um nível de proteção não inferior ao previsto nos termos contidos no presente Contrato, que tenham uma necessidade genuína de tomar conhecimento das mesmas apenas para o objetivo do presente Contrato. Nada impedirá o Detentor da Licença de divulgar Informações Confidenciais a uma entidade governamental conforme exigido por lei, desde que, no entanto, o Detentor da Licença forneça à Arcserve uma notificação, incluindo uma cópia da solicitação, intimação ou pedido de divulgação (salvo se determinado em contrário pelas autoridades de aplicação da lei), a fim de que a Arcserve tenha a oportunidade de solicitar uma providência cautelar e, caso não seja concedida qualquer medida cautelar, o Detentor da Licença divulgará apenas as Informações Confidenciais necessárias para cumprir as leis, regras, regulamentos, citações, intimações ou ordens e informará a entidade governamental que solicita as referidas Informações Confidenciais sobre a natureza confidencial das mesmas.

20. GERAL.

- A. **Envio.** Todos os Produtos de Software são fornecidos através de um local de expedição FOB ou entrega eletrônica. Considera-se que a aceitação ocorreu no momento da expedição física ou entrega de chaves/códigos de acesso para entrega eletrônica, consoante o que aconteça mais cedo.
- B. **Feedback.** Quaisquer sugestões, feedback ou modificações propostas ao Produto (em qualquer forma) fornecidas pelo Detentor da Licença à Arcserve podem ser utilizadas livremente pela Arcserve sem limitações e quaisquer modificações ao Produto resultantes de tais sugestões, feedback ou modificações propostas serão propriedade exclusiva da Arcserve.
- C. **Monitorização.** O Produto de Software contém proteção contra cópia tecnológica ou outras funcionalidades de segurança concebidas para impedir a utilização não autorizada do Produto de Software, incluindo funcionalidades de proteção contra qualquer utilização do Produto de Software que seja proibida ao abrigo das Secções 2-5. O Detentor da Licença não irá, nem tentará, remover, desativar, contornar ou de outra forma criar ou implementar qualquer solução para essas funcionalidades de proteção contra cópia ou segurança.
- D. **Auditoria.** O Detentor da Licença concorda em realizar uma autoauditoria após dez (10) dias úteis de notificação prévia por escrito da Arcserve, calculando o número de Utilizadores Autorizados, computadores, servidores ou outras unidades aplicáveis que beneficiem dos Produtos de Software. Se a autoauditoria do Detentor da Licença revelar que a utilização efetiva do Detentor da Licença excede a Utilização Autorizada, o Detentor da Licença irá obter as licenças adicionais necessárias

junto da Arcserve ou do respetivo revendedor preferido. Se o Detentor da Licença não realizar uma autoauditoria a pedido da Arcserve, ou se a Arcserve tiver razões para duvidar dos resultados dessa autoauditoria, mediante notificação prévia por escrito ao Detentor da Licença, o Detentor da Licença permitirá que a Arcserve ou um contabilista certificado independente nomeado pela Arcserve aceda às instalações do Detentor da Licença e inspecione os livros contabilísticos e registos do Detentor da Licença a qualquer momento durante o horário normal de expediente para fins de inspeção, auditoria, verificação ou monitorização da forma e desempenho das obrigações do Detentor da Licença ao abrigo do presente Contrato, incluindo, entre outros, o pagamento de todas as Taxas aplicáveis. Qualquer auditoria irá minimizar a perturbação das operações comerciais do Detentor da Licença. A Arcserve não poderá exercer este direito mais do que uma vez por ano civil. Se uma auditoria revelar que o Detentor da Licença não pagou as Taxas devidas à Arcserve, o Detentor da Licença será faturado e pagará à Arcserve ou ao revendedor aplicável, no prazo de trinta (30) dias após a data da fatura, uma quantia igual à diferença entre as Taxas devidas e as pagas pelo Detentor da Licença. Se o montante do pagamento a menor exceder cinco por cento (5%) das Taxas devidas ou se a auditoria revelar uma violação de qualquer Utilização Autorizada nos termos do presente Contrato, o Detentor da Licença, sem prejuízo de outros direitos e recursos da Arcserve, deverá também pagar os custos razoáveis da Arcserve relativos à realização da auditoria.

- E. **Notificações.** Todas as notificações ao abrigo do presente Contrato deverão ser apresentadas por escrito e: (i) pessoalmente entregues à Parte a ser notificada, sendo que a notificação será considerada entregue e recebida após a entrega efetiva; (ii) enviadas por um serviço de correio expresso internacional de renome (como a FedEx) e endereçadas à Parte a ser notificada, sendo que a notificação será considerada entregue um (1) dia útil após ser depositada junto dessa transportadora para entrega; (iii) enviadas por correio eletrónico, sendo que a notificação será considerada entregue e recebida após a entrega efetiva; ou (iv) entregues à Parte a ser notificada por qualquer outro meio que permita confirmar que a Parte a ser notificada recebeu a referida notificação, sendo que a notificação será considerada entregue e recebida na data de receção. O endereço da Arcserve para o envio de notificações é: Arcserve, LLC, Attn: Legal Group, 6600 City W. Parkway, Suite 215, Eden Prairie, Minnesota 55344, EUA; e por *e-mail* para: legal@arcserve.com; e para: notices@arcserve.com. O endereço do Detentor da Licença para o envio de notificações é o endereço e/ou endereço de e-mail do Detentor da Licença ou do respetivo distribuidor ou revendedor autorizado fornecido à Arcserve. Cada Parte poderá alterar as respetivas informações de contacto para efeitos de notificação através do envio de uma notificação prévia por escrito de dez (10) dias para a outra Parte, conforme descrito acima.
- F. **Soluções.** As soluções da Arcserve estabelecidas no presente Contrato são cumulativas e complementares a, e não substituem, todas as outras soluções que a Arcserve possa ter por lei ou por equidade, quer ao abrigo do presente Contrato ou de outra forma.
- G. **Concessão.** O Detentor da Licença não pode ceder o presente Contrato nem transferir os Produtos de Software a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Arcserve. Se esse consentimento for obtido da Arcserve, o Detentor da Licença deve garantir que (i) o Produto de Software é transferido na íntegra para um único destinatário e não é subdividido; (ii) o Produto de Software é eliminado pelo Detentor da Licença no momento da transferência; (iii) o Detentor da Licença transmite todos os detalhes do destinatário à Arcserve; e (iv) o destinatário concorda em ficar vinculado aos termos e condições do presente Contrato. Qualquer tentativa do Detentor da Licença de transferir os direitos ou obrigações ao abrigo do presente Contrato em violação desta Secção será nula e sem efeito e constituirá uma violação material do presente Contrato. A Arcserve pode ceder o presente Contrato a qualquer terceiro que logre os interesses da Arcserve no Produto de Software e assumas as obrigações da Arcserve nos termos do presente Contrato. Além disso, a Arcserve pode ceder o respetivo direito ao pagamento nos termos do presente Contrato ou conceder um direito de garantia neste Contrato ou esse direito de pagamento a qualquer terceiro.
- H. **Divisibilidade.** Se um tribunal considerar que qualquer disposição do presente Contrato é ilegal,

inválida ou inaplicável, as restantes disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

- I. **Lei Aplicável.** O presente Contrato é regido e interpretado de acordo com as leis do Estado do Utah, sem prejuízo da respetiva escolha das disposições legais. Não obstante o precedente, as leis do país no qual o Detentor da Licença adquire uma licença para o Produto regerão o presente Contrato, salvo disposição em contrário nos Termos Específicos do País estabelecidos na secção 21 infra.
- J. **Jurisdição.** As Partes submetem-se irrevogavelmente à jurisdição pessoal dos tribunais estaduais ou federais do Utah. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias não se aplica ao presente Contrato. Quaisquer ações para intentar medidas cautelares no que respeita a este Contrato ou à relação das Partes aqui previstas, incluindo, entre outras, uma ordem de restrição temporária, ordem preliminar, embargo de execução de arbitragem ou ordem para qualquer medida interina ou definitiva, será admitida exclusivamente em Salt Lake City, Utah, EUA. As Partes consentem e submetem-se à exclusiva jurisdição dos tribunais estaduais ou federais de Salt Lake City, Utah, EUA para efeitos de quaisquer ações para intentar a referida medida cautelar ou medida interina ou definitiva.
- K. **Resolução de Disputas.** Por escolha de ambas as Partes do presente Contrato, qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente de, relacionada com ou associada ao seguinte poderá ser enviada para resolução final através da arbitragem: o desempenho do Produto, incluindo, sem limitação, qualquer alegada deficiência ou defeito; a existência ou violação de uma garantia contratual, estatutária ou de direito associada ao Contrato ou ao Produto; os termos e as obrigações do presente Contrato conforme aqui previstos; e o desempenho, o término, a rescisão ou a alegada violação do presente Contrato conforme aqui previstos (coletivamente, "Disputa Arbitral"). Caso optem pela arbitragem, ambas as Partes renunciam expressamente a qualquer direito a um julgamento com júri para qualquer reclamação que constitua uma Disputa Arbitrária. Qualquer reclamação da Arcserve por infração, violação de direitos de autor, marca registada ou Direitos de Propriedade Intelectual ou incumprimento do presente Contrato resultante de factos constitutivos de infração ou violação de Direitos de Propriedade Intelectual não constitui uma Disputa Arbitral, devendo ser apresentada exclusivamente perante um tribunal de jurisdição competente em Salt Lake City, Estado do Utah, EUA. Se o requerente for a Parte que elege a arbitragem, deve fazê-lo por escrito antes de apresentar uma reclamação ou de qualquer outra forma intentar uma ação judicial. Se o requerido for a Parte que elege a arbitragem, deve fazê-lo por escrito no ou antes do último dia para responder e/ou refutar intimações e/ou queixas apresentadas pela outra Parte. Se o Detentor da Licença for residente ou estiver sediado nos EUA, a arbitragem será realizada pela Associação Americana de Arbitragem (a "AAA") de acordo com as Regras de Arbitragem Comercial da AAA ("Regras AAA") em vigor no momento da arbitragem, exceto se as referidas Regras AAA puderem ser modificadas pelo presente Contrato ou por determinação das Partes. Se o Detentor da Licença não for residente dos EUA ou não exercer uma atividade comercial nos EUA, a arbitragem será realizada pelo Centro Internacional de Resolução de Disputas (o "ICDR") de acordo com as Regras de Arbitragem Internacional do ICDR ("Regras ICDR") em vigor no momento da arbitragem, exceto se as referidas Regras ICDR puderem ser modificadas pelo presente Contrato ou por determinação das Partes. As Regras AAA e as Regras ICDR são referidas coletivamente como "Regras". É possível obter cópias gratuitas das Regras em <http://www.adr.org>. As Partes têm direito a conduzir as seguintes ações de apuramento de factos: vinte (20) interrogatórios, vinte (20) pedidos de produção de documentos, três (3) intimações a terceiros, três (3) depoimentos orais e um (1) depoimento de perguntas escritas. As Partes pretendem que qualquer arbitragem envolva apenas diferendos entre as Partes e não quaisquer diferendos de uma Parte com terceiros. Nenhuma disputa entre uma Parte e um terceiro será incluída na arbitragem. A arbitragem coletiva não será permitida. A arbitragem será conduzida por um (1) único árbitro, selecionado de acordo com as Regras, com a exceção de que o árbitro tem de ser um juiz estatal ou federal aposentado ou equivalente no estrangeiro, que tenha experiência prévia em disputas de tecnologia. As taxas do processo, do árbitro e outras taxas cobradas pelo Corpo de Arbitragem deverão ser pagas inicialmente pelo requerente no processo. A arbitragem deverá ser realizada em inglês. O local de arbitragem será

Salt Lake City, Utah, EUA. Qualquer decisão é final e vinculativa para as Partes e só poderá ser contestada num tribunal de jurisdição competente com base nos fundamentos permitidos pela Lei de Arbitragem Uniforme do Utah (Utah Uniform Arbitration Act). Na ausência de uma contestação, o juízo relativamente à decisão poderá dar entrada em qualquer tribunal de jurisdição competente. Sem limitar a autoridade conferida ao árbitro pelo presente Contrato e pelas Regras, o árbitro não terá a autoridade de exercer princípios equitativos nem de decidir soluções equitativas. Ao concordar com a Arbitragem, as Partes não pretendem privar qualquer tribunal de jurisdição competente de Salt Lake City, Utah, EUA, da sua capacidade de resolver disputas que não sejam Disputas Arbitrais, de emitir qualquer forma de medida provisória, incluindo, entre outras, ordem de restrição temporária, ordem preliminar, arresto em garantia da arbitragem ou ordem para qualquer medida temporária ou definitiva. Um pedido, por uma das Partes, de uma dessas medidas cautelares ou medidas interinas ou definitivas junto de um tribunal não deverá ser considerado como uma renúncia a um consentimento à arbitragem. Em qualquer Disputa Arbitral, o árbitro pode conceder à Parte vencedora todos os respetivos custos incorridos no processo, incluindo, se aplicável e sem limitação, taxas do processo, do árbitro e administrativas, assim como outras taxas impostas pelo árbitro.

- L. **Força Maior.** O incumprimento por parte da Arcserve de qualquer disposição do presente Contrato devido a catástrofe natural, furacão, guerra (ou ato de guerra), fogo, motim, pandemia, endemia, terramoto, terrorismo, ato de inimigo público, ações de autoridades governamentais (exceto o cumprimento dos códigos e regulamentos aplicáveis) ou outro evento de força maior fora do seu controlo razoável não será considerado uma violação do presente Contrato.
 - M. **Renúncia.** O facto de qualquer uma das Partes não exigir a aplicação de qualquer termo ou condição particular do presente Contrato de Licença não deve ser interpretado como uma renúncia a qualquer um dos respetivos direitos ao abrigo do mesmo. Nenhuma renúncia a qualquer violação do presente Contrato constituirá uma renúncia a qualquer outra violação e qualquer renúncia apenas será efetiva se formulada por escrito e assinada por um representante autorizado da Parte renunciante.
 - N. **Contrato Integral.** O presente Contrato, a Agenda de Produtos de Hardware e todos os documentos e políticas aqui referidos constituem o contrato integral entre as Partes relativamente ao licenciamento e à utilização dos Produtos e substituem quaisquer outras comunicações, contratos ou declarações, orais ou escritos, no que respeita aos Produtos.
 - O. **Sem Terceiro Beneficiário.** Nenhum terceiro é ou será um beneficiário do presente Contrato e nenhum terceiro terá o direito de fazer cumprir o presente Contrato. Isto inclui, entre outros, um terceiro junto do qual o Detentor da Licença adquiriu o Produto, um terceiro que fornece serviços ao Detentor da Licença em relação ao Produto ou um cliente a quem o Detentor da Licença fornece serviços através do Produto.
 - P. **Transação Eletrónica; Comunicações Eletrónicas.** As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser elaborado, executado e/ou distribuído por meios eletrónicos, incluindo a utilização de assinaturas eletrónicas e/ou agentes eletrónicos. A Arcserve terá o direito de comunicar com o Detentor da Licença através de e-mail ou outras comunicações eletrónicas. O Detentor da Licença consente com estas e outras comunicações relativas ao Produto, lançamentos de novos produtos, atualizações, Assistência ao Produto e outras informações que a Arcserve acredita que possam ser relevantes para a utilização dos Produtos.
- 21. TERMOS ESPECÍFICOS DO PAÍS.** Caso o Detentor da Licença adquira um Produto de Hardware, uma licença para o Produto de Software e/ou Serviços na Nuvem fora dos EUA, as disposições estabelecidas em <https://www.arcserve.com/country-specific-terms> aplicam-se à utilização do Produto e/ou dos Serviços na Nuvem.